

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO APRESENTADOS À CONCORRÊNCIA Nº 001/2017-EMAP

A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP, através da Comissão Setorial de Licitação designada pela Portaria nº 009/2017-PRE, de 06.01.2017, torna público aos interessados que, com base nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, no Parecer nº 011/2017 da Gerência de Contratos e Arrendamentos da EMAP (GEACO), no Parecer nº 280/2017 da Gerência Jurídica da EMAP (GEJUR) e no Edital da Concorrência nº 001/2017-EMAP, procedeu a análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes: HIDROTOPO CONSULTORIA E PROJETOS LTDA; DTA ENGENHARIA LTDA; CPTI COOPERATIVA DE SERVIÇOS E PESQUISAS TECNOLÓGICAS E INDUSTRIAIS; EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA LTDA; CERES INTELIGÊNCIA FINANCEIRA LTDA-EPP; NCA ENGENHARIA ARQUITETURA E MEIO AMBIENTE SS LTDA; MODAL CONSULT PROJETOS E CONSULTORIA LTDA; PLANAVE S.A – ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA; ENVEX ENGENHARIA E CONSULTORIA S/S LTDA-EPP; TRACTEBEL ENGINEERING LTDA; e PRDW BRASIL ENGENHARIA LTDA, tendo-se chegado ao seguinte resultado: foram **habilitadas**, por apresentarem documentação que atendeu às exigências do edital, as empresas: DTA ENGENHARIA LTDA; EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA LTDA; CERES INTELIGÊNCIA FINANCEIRA LTDA-EPP; NCA ENGENHARIA ARQUITETURA E MEIO AMBIENTE SS LTDA; PLANAVE S.A – ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA; ENVEX ENGENHARIA E CONSULTORIA S/S LTDA-EPP; e PRDW BRASIL ENGENHARIA LTDA; e **inabilitadas**, na forma do subitem 6.9 do edital, as empresas: HIDROTOPO CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, por não comprovar a elaboração de estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e ambiental para **arrendamento de áreas e/ou instalações portuárias**, conforme exigido na alínea “c” do subitem 6.1.5.1 do edital; CPTI COOPERATIVA DE SERVIÇOS E PESQUISAS TECNOLÓGICAS E INDUSTRIAIS, por não comprovar a elaboração de estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e ambiental **para arrendamento de áreas e/ou instalações portuárias**, conforme exigido na alínea “c” do subitem 6.1.5.1 do edital; MODAL CONSULT PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, por não apresentar balanço patrimonial e demais demonstrações impressos a partir do sistema SPED, contrariando o disposto na alínea “a” do subitem 6.1.4.1.2 do edital, apresentando somente o recibo de entrega do SPED, acompanhado de balanço patrimonial e demais demonstrações sem registro e autenticação na Junta Comercial ou em outro órgão equivalente; e por não comprovar para a **qualificação Técnico-Operacional** a elaboração de estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e ambiental para arrendamento de áreas e/ou instalações portuárias, conforme exigido na alínea “c” do subitem 6.1.5.1 do edital; e TRACTEBEL ENGINEERING LTDA, por não comprovar a elaboração de estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e ambiental para **arrendamento de áreas e/ou instalações portuárias**, conforme exigido na alínea “c” do subitem 6.1.5.1 do edital. Fica aberto o prazo recursal na forma da lei nº 8.666/93, a partir da publicação deste aviso no DOE-MA, encontrando-se os autos à disposição dos interessados. Esclarecimentos e informações adicionais serão prestados aos interessados através do sítio www.emap.ma.gov.br, nos links Transparência/Licitações ou notificação direta através de Fax ou Carta ou na CSL/EMAP, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Telefones: (98) 3216.6531 e 3216.6533.

São Luís – MA, 09 de maio de 2017.

Caroline Santos Maranhão
Presidente da CSL/EMAP